

desapropriado pela Fazenda do Estado, por via amigável ou judicial, um terreno com a área de 1.320,00 m². (hum mil trezentos e vinte metros quadrados), situado no distrito e município de Presidente Alves, comarca de Pirajul, que consta pertencer a Fábio Junqueira Meirelles, necessário à construção da Cadeia e Delegacia, medindo 30,00 metros de frente para a rua Tiadentes; 44,00 metros para a rua Pereira Carvalho, com a qual também faz frente; de outro lado e nos fundos, onde mede respectivamente 44,00 metros e 30,00 metros, confronta com quem de direito, medidas essas constantes da planta C.12.718, anexa ao processo DJ-20.644-60 do Departamento Jurídico do Estado.

Artigo 2.º — As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta da verba própria do orçamento vigente.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 29 de setembro de 1960.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO
José Avila Diniz Junqueira
Francisco José da Nova
Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 29 de setembro de 1960.
João de Siqueira Campos
Diretor Geral, Substituto

DECRETO N. 37.302, DE 29 DE SETEMBRO DE 1960

PLANO DE AÇÃO — Dispõe sobre a desapropriação de imóvel situado no distrito e município de Tremembé, comarca de Taubaté, necessário à construção da Cadeia e Delegacia.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais e nos termos do artigo 43, alínea "a", da Constituição do Estado, combinado com os artigos 2.º e 6.º do Decreto-Lei Federal n. 3.365, de 21 de junho de 1941,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica declarado de utilidade pública, a fim de ser desapropriado pela Fazenda do Estado, por via amigável ou judicial, um terreno com a área de 600,00 m². (seiscentos metros quadrados), situado no distrito e município de Tremembé, comarca de Taubaté, que consta pertencer a Irineu Vinhas, necessário à construção da Cadeia e Delegacia, medindo 20,00 metros de frente para a Praça Nilo Pecanha por 30,00 metros da frente aos fundos; de um lado, confronta com uma rua sem denominação, prolongamento da rua XV de Novembro; de outro lado, com a Praça Nilo Pecanha e nos fundos, onde mede 30,00 metros, confronta com propriedade da Estrada de Ferro Central do Brasil, medidas essas constantes da planta C-12792, anexa ao processo DJ-20.641-60 do Departamento Jurídico do Estado.

Artigo 2.º — As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta da verba própria do orçamento vigente.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 29 de setembro de 1960.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO
José Avila Diniz Junqueira
Francisco José da Nova
Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 29 de setembro de 1960.
João de Siqueira Campos
Diretor Geral, Substituto

DECRETO N. 37.303, DE 29 DE SETEMBRO DE 1960

PLANO DE AÇÃO — Dá nova redação ao Decreto n. 36.629, de 24 de maio de 1960.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais e nos termos do artigo 43, alínea "a", da Constituição do Estado, combinado com os artigos 2.º e 6.º do Decreto-Lei Federal n. 3.365, de 21 de junho de 1941,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica declarado de utilidade pública, a fim de ser desapropriado pela Fazenda do Estado, por via amigável ou judicial, um terreno de forma irregular, com benfeitorias, na área de 2.525,00 m² (dois mil, quinhentos e vinte e cinco metros quadrados), aproximadamente, situado na Chácara Santo Antonio, município e comarca da Capital, necessário à instalação da Delegacia de Polícia de Pirituba (margem direita da Via Anhanguera), que consta pertencer a Oswaldo Del Nero, medindo 51,60 metros de frente para a Avenida Pirituba, confrontando por um dos lados, onde mede 60,00 metros, com a Travessa Campinas, pelo outro, onde mede, em linha quebrada, 24,50 metros, 7,00 metros e 20,00 metros, com remanescente da Chácara Santo Antonio e, pelos fundos, onde mede 40,70 metros, com remanescente da Chácara Santo Antonio, medidas essas constantes da planta 9.12432, anexa ao processo DJ-20.528-60 do Departamento Jurídico do Estado.

Artigo 2.º — A desapropriação de que trata o artigo anterior é declarada

da de natureza urgente, para os efeitos do artigo 15 do Decreto-Lei Federal n. 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n. 2.786, de 21 de maio de 1956.

Artigo 3.º — As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta da verba n. 298.491.1.1.1 — da Secretaria da Viação.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 29 de setembro de 1960.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO
José Avila Diniz Junqueira
Francisco José da Nova
Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 29 de setembro de 1960.
João de Siqueira Campos
Diretor Geral, Substituto

DECRETO N. 37.304, DE 29 DE SETEMBRO DE 1960

Dá nova redação ao artigo 1.º do Decreto n. 36.793, de 20 de junho de 1960.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — O artigo 1.º do Decreto n. 36.793, de 20 de junho de 1960, passa a vigorar com a seguinte redação: "Artigo 1.º — Fica declarado de utilidade pública, a fim de ser desapropriado pela Fazenda do Estado, por via amigável ou judicial, um terreno com a área aproximada de 5.800,00 m². (cinco mil e oitocentos metros quadrados), situado no 3.º subdistrito — Penha — município e comarca da Capital, necessário à instalação do Grupo Escolar Vila Santana, que consta pertencer a Mapoel dos Santos Valbano, medindo 14,40 metros de frente para a rua Camanachos; 80,00 metros para a rua São Severiano com a qual faz esquina, no outro lado e fundos respectivamente, mede 80,00 metros e 70,00 metros confrontando com quem de direito, medidas essas constantes da planta F. 12630, anexa ao processo DJ-20.452-60 do Departamento Jurídico do Estado.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 29 de setembro de 1960.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO
José Avila Diniz Junqueira
Luciano Vasconcellos de Carvalho
Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 29 de setembro de 1960.
João de Siqueira Campos
Diretor Geral, Substituto

DECRETO N. 37.305, DE 29 DE SETEMBRO DE 1960

PLANO DE AÇÃO — Dispõe sobre a desapropriação de imóvel situado no distrito, município e comarca de Bauru, necessário à construção da Unidade Polivalente.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais e nos termos do artigo 43, alínea "a", da Constituição do Estado, combinado com os artigos 2.º e 6.º do Decreto-Lei Federal n. 3.365, de 21 de junho de 1941,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica declarado de utilidade pública, a fim de ser desapropriado pela Fazenda do Estado, por via amigável ou judicial, um terreno com a área de 7.238,00 m². (sete mil, duzentos e trinta e oito metros quadrados), situado no distrito, município e comarca de Bauru, que consta pertencer a Santa Casa de Misericórdia de Bauru, necessário à construção da Unidade Polivalente da Secretaria da Saúde Pública e da Assistência Social, medindo 88,00 metros de frente para a rua Quintino Bocaiuva; 88,00 metros para a rua Silverio São João; 76,50 metros para a rua Rubens Arruda; finalmente, 88,50 metros em alinhamento de curva reversa, para a rua A. Zuiani, medidas essas constantes do processo DJ-20.493-60 do Departamento Jurídico do Estado.

Artigo 2.º — As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta da verba própria do orçamento vigente.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 29 de setembro de 1960.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO
José Avila Diniz Junqueira
Fauze Carlos
Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 29 de setembro de 1960.
João de Siqueira Campos
Diretor Geral, Substituto

PALÁCIO DO GOVERNO

DECRETO DE 29 DO CORRENTE

Autorizando, nos termos do artigo 17, letras "n" e "s", da Lei n. 1.164-50 (Código Eleitoral), e Lei n. 466-48, o afastamento de Zoé Finhane, Escrevente, lotado no 9.º Juízo Cível, para, sem prejuízo de vencimentos e demais vantagens de seu cargo, ficar à disposição do Tribunal Regional Eleitoral, até 31 de dezembro do corrente ano.

DESPACHO DO ASSISTENTE CHEFE DE 27 DO CORRENTE

No processo GG.1993-60 — Em que José Rufino Filho solicita vista de processo: "Dê-se vista por 10 dias".

Departamento de Estatística do Estado

DECRETOS DE 29 DO CORRENTE

Declarando competir a:

Rosaura Alves Pessoa Cordeiro, ocupante efetivo do cargo de Mecanógrafo, referência "26", da PP — III — do QSENG, lotado no Departamento de Estatística do Estado de São Paulo, mais a sexta parte dos respectivos vencimentos, nos termos do artigo 330 da Consolidação aprovada pelo Decreto n. 26.544, de 5 de outubro de 1956, a partir de 24 de maio de 1960, por ter completado em 23 do mesmo mês e ano, 25 anos de efetivo exercício, conforme ficou provado pelo processo DEESP. 333-60;

Carlos Afrânio da Cunha Mattos, — Diretor de Divisão, referência "68", da PP — II, do QSENG, — lotado no Departamento de Estatística do Estado de São Paulo mais a sexta parte dos respectivos vencimentos, nos termos do artigo 330 da Consolidação aprovada pelo Decreto n. 26.544, de 5 de outubro de 1956, a partir de 22 de janeiro de 1960, por ter completado em 21 do mesmo mês e ano 25 anos de efetivo exercício, conforme ficou provado pelo processo DEESP. 384-60.

Concedendo a Sra. Ivone Aliano, Estatístico, referência "34", da PP — III, do QSENG, lotado no Departamento de Estatística do Estado de São Paulo 6 meses de licença para tratar de interesses particulares, nos termos dos artigos 468, item I, e 488 da Consolidação aprovada pelo Decreto n. 26.544, de 5 de outubro de 1956.

APOSTILAS DO GOVERNADOR, DE 28 DE AGOSTO ÚLTIMO

No decreto de 26, publicado no Diário Oficial de 28 de abril de 1960, que concedeu a Sra. Maria Aparecida Cortes, Estatístico-Auxiliar — classe "J", atualmente referência "31", da PP — III, do QSENG, lotado no Departamento de Estatística do Estado de São Paulo, mais a sexta parte dos respectivos vencimentos, declarou que, à vista do que consta do processo n. 22.751-45 — S. F., a interessada faz jus à sexta parte dos respectivos vencimentos, a partir de 19-1-1959, e não como constou.

No decreto de 29, publicado no Diário Oficial de 30 de maio de 1958, que concedeu a Sra. Carmen Penteado Piza, Estatístico classe "L", atualmente referência "36", da PP — III, do QSENG, lotado no Departamento de Estatística do Estado de São Paulo, mais a sexta parte dos respectivos vencimentos, declarou que, à vista do que consta do processo 37.663-41 — S. F., a interessada faz jus à sexta parte dos respectivos vencimentos, a partir de 21-8-1957 e não como constou.

PORTARIAS DO DIRETOR GERAL DE 28 DO CORRENTE

Admitindo, devidamente autorizado pelo Governador do Estado, nos termos do artigo 9, da Consolidação aprovada pelo Decreto 27.301, de 22 de janeiro de 1957, combinado com o artigo 1.º, "a", e "j" do Decreto 35.021, de 30 de maio de 1959, que alterou disposições do Decreto 34.792, de 31 de março de 1959, cuja vigência foi prorrogada pelo Decreto 36.126, de 4 de janeiro de 1960, em virtude de terem sido classificados em prova de seleção realizada em maio de 1959;

O sr. Sérgio Falconi, para exercer, como extranumerário mensalista, as funções de Estatístico — Auxiliar, referência "22", do Departamento de Estatística do Estado de São Paulo, em claro da dispensa, a pedido da Sra. Vanda Barco, por Portaria de 11, publicada no Diário Oficial de 17 de agosto de 1960 onerando a respectiva despesa, neste exercício, a verba n. 16-4-49-491 — encargos transitórios;

a Sra. Maria Luiza Bresser da Silveira, para exercer, como extranumerário mensalista, as funções de Estatístico-Auxiliar referência "22", do Departamento de Estatística do Estado de São Paulo, em claro da dispensa, a pedido da Sra. Noêmia Kuestes Pisaní Gerulsi, por Portaria de 29, publicada no Diário Oficial de 30 de julho de 1960 onerando a respectiva despesa, neste exercício, a verba 12-1-10-101 — mensalistas.

DESPACHO DO DIRETOR GERAL DE 28 DO CORRENTE

No processo 402-60 — DEESP, — em que o sr. Benedito Ferraz, Servente, referência "15", extranumerário mensalista do Departamento de Estatística do Estado de São Paulo, requer Salário — Família para dois dependentes: — "Concedo — A Secretaria da Fazenda para os devidos fins".

Universidade de São Paulo

DECRETOS DE 29 DO CORRENTE

Nomeando:

nos termos dos artigos 38, item IV, da C.L.F. (efetivo) e 1.º, letra "1", do Decreto n. 34.792-59, modificado pelo de n. 35.021-59;

Da. Marina de Freitas Arruda para o cargo isolado

criado pelo Decreto-Lei 17.114-47, de Auxiliar de Administração, ref. 31, lotado na Faculdade de Medicina na vaga decorrente da exoneração de Da. Therezinha de Jesus Santana Martins, verificada por decreto de 29-9-60, ficando, a contar da data em que entrar em exercício do cargo supra, exoneração do de Auxiliar de Administração, ref. 26 (cargo isolado, criado pelo Decreto Lei 17.114-47). A despesa correrá pelas verbas próprias do orçamento vigente (Proc. RUSP. 14.296-50);

Da. Therezinha de Jesus Santana Martins para o cargo de Auxiliar Técnico, ref. 34, do G-II-PP-QUSP., lotado na Faculdade de Medicina, na vaga decorrente da exoneração do Sr. Paulo Aranha de Oliveira Arruda verificada por dec. de 7, D.O. de 8-7-60 ficando, a contar da data em que entrar em exercício do cargo supra, exoneração do de Auxiliar de Administração, ref. 31 (cargo isolado, criado pelo Decreto-lei n. 17.114-47). A despesa correrá pelas verbas próprias do orçamento vigente. (Proc. RUSP. 14.296-60);

com fundamento nos artigos 38, item IV da C.L.F., 6.º da Lei n. 5.070-58 e 1.º, letra "f" do Decreto n. 34.792-59, modificado pelo de n. 35.021-59, o Sr. Joaquim Perelra para o cargo de Auxiliar de Administração, ref. 26 (cargo isolado, criado pelo Decreto-lei n. 17.114-47), lotado na Faculdade de Medicina, na vaga decorrente da exoneração de Da. Marina de Freitas Arruda, verificada por decreto de 29.9.60, ficando, a contar da data em que entrar em exercício do cargo supra, dispensado das funções de Auxiliar de Administração, extranumerário mensalista, ref. 26 — Cr\$ 11.700,00. — A despesa correrá pelas verbas próprias do orçamento vigente (Proc. RUSP. 14.296-60);

nos termos dos artigos 38, item V, da C.L.F. e 1.º, letra "i" do Decreto n. 34.792-59, modificado pelo de n. 35.021-59, o Sr. Emílio Pansa para exercer o cargo de Técnico de Laboratório, ref. 28, do G-III-PP-QUSP., lotado na Faculdade de Higiene e Saúde Pública, na vaga decorrente da exoneração do Sr. Milton Pacheco de Araújo, conforme dec. de 17, publicado no D.O. de 21-4-59. A despesa correrá pelas verbas próprias do orçamento vigente (Proc. RUSP. 15.017-60);

nos termos dos artigos 38, inciso VI, 95 e 11 da C.L.F.:

— a contar de 22-6-60, o Eng. Agr. Helladio do Amaral Mello, Assistente, contratado, ref. 36, a contar de 1-7-60 enquadrado na ref. 53, face a Lei n. 5.588-60; da t.i. da Escola Superior de Agricultura "Luiz de Queiroz" para, com prejuízo de seus salários, substituir o Sr. Salmim Simão, no cargo de mesma denominação, padrão "S", atual ref. 53, de t.i. (Parer n. 348-60, da CPRTI) do G-I-PP-QUSP., de mesma lotação, correspondente à 12ª Cadeira "Horticultura", enquanto durar o seu impedimento por estar exercendo cargo em substituição. A des-